SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2002a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3. 562 DE 09 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 3. 562 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 1.037.296.088,00 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas na Lei Diretrizes Orçamentárias para 2023:

I – o Orçamento Fiscal, no valor de R$ 622.822.986,00 (seiscentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais) referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 414.473.102,00 (quatrocentos e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e três mil e cento e dois reais) abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município é de R$ 1.037.296.088,00 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais), incluindo-se neste total os recursos das autarquias e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:

R$

RECEITAS CORRENTES (I)	**865.672.965,00**
IMPOSTOS E TAXAS	**134.335.000,00**
Impostos	94.544.000,00
Taxas	39.791.000,00
Contribuições	45.353.357,00
Receita Patrimonial	7.319.500,00
Receita de Serviços	1.456.080,00
Transferências Correntes	668.368.028,00
Outras Receitas Correntes	8.841.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**132.749.379,00**
Transferências de Capital	132.749.379,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	**28.167.015,00**
RECEITA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**10.706.729,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**1.037.296.088,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa por órgão, da Administração Direta e Indireta, obedece o desdobramento no valor de R$ 1.037.296.088,00 (um bilhão, trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais), obedece o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO:

1 – PODER LEGISLATIVO:	**Valores em R$**
Câmara Municipal de Arapiraca	17.349.420,00
Total do Orçamento do Poder Legislativo	**17.349.420,00**

2 – PODER EXECUTIVO:	**Valores em R$**
Gabinete do Prefeito do Vice Prefeito e Assessorias	24.454.606,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	17.235.517,00
Secretaria Municipal da Fazenda	19.283.513,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	18.115.860,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	267.499.043,00
Secretaria Municipal de Saúde	308.742.825,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	18.089.946,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	8.852.666,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	2.297.669,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	6.205.681,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	63.289.083,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	162.003.380,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública	13.424.462,00
Total do Orçamento do Poder Executivo – Administração Direta	**929.494.251,00**
Total da Despesa – Administração Direta (Legislativo + Executivo)	**946.843.671,00**

3– ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	**Valores em R$**
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	2.838.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV	87.614.417,00
Total da Despesa – Administração Indireta	**90.452.417,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA (1+2+3)	**1.037.296.088,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I
Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023 e demais aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observado ainda o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

§ 2º Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas relativas a convênios e respectivas contrapartidas e disposições da LDO para 2023.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão publicados através do sítio eletrônico do Poder Executivo: *web.com.arapiraca.al.gov.br/leis/.*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Arapiraca, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DBA8ADBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.563 DE 09 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 3. 563 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.504, DE 03 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual de Governo, para o período 2022-2025, aprovado pela Lei nº 3.504/2022, as modificações dos anexos que acompanham esta Lei.
§ 1º As ações que compõem o Anexo I serão acrescidas à programação contida no PPA referente ao exercício de 2023, respeitado o quadriênio 2022-2025.
§ 2º Os acréscimos à programação para o exercício de 2023 compreendem:
I – ações que não estavam contempladas no PPA, que foram priorizadas e contam com recursos financeiros assegurados no orçamento, incluídos os de convênios;
II – ações cuja execução estava prevista para 2022, mas não foram realizadas ou foram realizadas parcialmente;
III – ações que foram realocadas de um Órgão para outro.
§ 3º As ações que compõem o Anexo II serão suprimidas do PPA para o exercício de 2023.
§ 4º Os demais itens do Plano Plurianual de Governo 2022-2025, não aventados nos Anexos referidos neste artigo, permanecem válidos.
Art. 2º Os valores destinados à execução dos projetos/atividades para o exercício financeiro de 2023, correspondem aos consignados no orçamento para o mesmo exercício.
§ 1º A alocação da despesa para 2024 e 2025 respeitará a projeção da receita para os respectivos exercícios financeiros.

§ 2º A alocação referida no § 1º comporá a Lei nº 3.504/2022 a ser consolidada e será submetida ao Legislativo, em cada exercício financeiro, quando da remessa do Projeto de Lei orçamentária anual.

Art. 3º A Lei nº 3.504/2022 será consolidada e enviada ao Poder Legislativo no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO I **DA LEI Nº 3.563 DE 09 DE MARÇO DE 2023**		
AÇÕES INCLUÍDAS NO PPA E NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023		
PROJETO /ATIVIDADE	**AÇÃO**	**DENOMINAÇÃO**
02.27.04.422.3020	2153	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE CAPACITAÇÃO DOS CONSUMIDORES E EMPRESAS A LUZ DO CDC
05.51.08.244.2030	5030	APOIO A IMIGRANTES EM DECORRÊNCIA DA CRISE SANITÁRIA
05.51.08.123.2030	6082	AÇÕES SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
05.51.08.244.2030	6083	PROGRAMA MUNICIPAL "ARAPIRACA+CIDADÃ"
07.70.10.302.2040	5027	REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SÁÚDE – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS
07.70.10.302.2040	5028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE
07.70.10.302.2040	5029	REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO – UNIDADES ESPECIALIZADAS.
10.10.13.122.2020	2154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO CENTENÁRIA
13.13.26.782.1030	1156	OBRAS E SERVIÇOS – ESCOLA DE TRÂNSITO
14.14.04.122.1030	2120	RECURSOS HUMANOS – ENCARGO COM PESSOAL

ANEXO II **DA LEI Nº 3.563 DE 09 DE MARÇO DE 2023**			
AÇÕES QUE FORAM SUPRIMIDAS DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022-2025			
PROJETO /ATIVIDADE	**AÇÃO**	**DENOMINAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
05.51.08.244.2030	5026	ESTRUTURAÇÃO DA REDE – CONVÊNIO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Recurso de convênio – Objeto concluído.
06.60.12.361.2010	2133	INOVA+ESCOLA - REPAROS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO	Foi alocada na Ação nº 2149 – Inova+Escola – Reforma e Manutenção das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação.
06.60.04.361.3020	2131	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – FUNDEB 30%	Ação suprimida em razão das alterações na Lei do FUNDEB
11.12.23.691.1010	1132	FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DA SAÚDE	Denominação do Projeto equivocado – Convênio com o Ministério de Economia – Ação nº 1135 – Inovação Digital, Tecnológica e Promoção da Modernização Administrativa.
12.12.15.122.0020	1150	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL	Passou a compor o Orçamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
13.13.15.452.1030	1149	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Foi alocado na finalidade de cada Projeto.
20.20.26.782.1030	1151	VIDEOMONITORAMENTO E RADARES MÓVEIS	Saiu da SMTT e foi para a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

ANEXO III **DA LEI Nº 3.563 DE 09 DE MARÇO DE 2023**			
RELAÇÃO DE AÇÕES QUE FORAM REALOCADAS DE ÓRGÃO – PLANO PLURIANUAL 2022-2025			
AÇÃO	**DENOMINAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO DA AÇÃO NO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025**	**LOCALIZAÇÃO DA AÇÃO NO PPA A PARTIR 2023**
1129	IMPLANTAÇÃO DA BOUTIQUE DA AGRICULTURA	SMDETUR	SMDR
1139	IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MERCADO PÚBLICO	SMDETUR	SMDR
2112	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDEC	GABINETE	SMOP
2122	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GABINETE	SMOP
2004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA	GABINETE	SMOP

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:476DFD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.564 DE 09 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 3. 564 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Atualiza os anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.550/2022 – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.550/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento no Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei compreende as seguintes disposições da Lei nº 3.550/2022:

I – Art. 9º;
II – Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º), em valores constantes e em valores correntes;
III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas no três Exercícios Anteriores a 2022.

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 3.550/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. **9º** A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor mínimo de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o)."

Art. 4º Os anexos citados nos incisos II e III do art. 2º acompanham a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES 2023-2025
Em R$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025
I- Receita Total	**1.009.129.073**	**1.000.090.261**	**1.045.592.579**
II-Despesa Total	1.009.129.073	1.000.090.261	1.045.592.579
III-Resultado Primário (I-II)	28.500	29.868	31.302
IV -Resultado Nominal	- 2.162.000	-2.137.884	-2.101.207
V- Dívida Consolidada	36.738.086	34.607.196	32.495.979

Nota: Não inclui as receitas intraoçamentarias

METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES 2023-2025
Em R$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025
I – Receita Total	1.057.567.268,	1.045.592.579	1.093.279.009,
II – Despesa Total	1.057.567.268,	1.045.592.579	1.093.279.009,
III – Resultado Primário	29.868,	31.302,	32.804,
IV – Resultado Nominal	-2.370.576,	-2.484.364,	-2.603.613,
V – Dívida Consolidada	38.501.424,	36.268.341,	34.164.778,

Nota: Não incluir as receitas intraoçamentarias

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022
Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
Receita Total	716.280.935,	687.193.130,	752.716.817,	782.345.244,	1.037.296.088,	1.000.090.261,	1.045.592.579,
Receitas Primárias	592.819.032,	684.761.610,	738.958.570,	779.440.164,	1.002.327.573,	963.443.257,	1.009.688.533,
Despesa Total	716.280.935,	697.545.549,	752.716.817,	782.345.244,	1.037.296.088,	1.000.090.261,	1.045.592.579
Despesas Primárias	517.139.940,	694.024.442,	703.315.754,	777.215.164,	1.002.299.073,	963.413.389,	1.009.657.231,
Resultado Primário	20.616.769,	10.460.787,	79.666.079,	2.225.000,	28.500,	29.868,	31.302,
Resultado Nominal	33.372.417,	-1.103.041,	100.290.024,	2.192.722,	-2.262.000,	-2.136.884,	-2.001.217
Divida Pública Consolidada	48.004.885	46.163.979,	41.912.722,	39.000.000,	36.738.000,	34.607.196	32.595.979
Dívida Consolidada Líquida	-89.592.694,	-88.489.653,	-188.779.678,	-	-	-	-

Nota: Não inclui as receitas e despesas intraorçamentárias.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:498964B4